

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5628 de 16 de Agosto de 2012**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 39.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3151 de 19 de Dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 39.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0030.2.027 - COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	00.01.0000	12.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0045.2.001 - COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	932	00.01.0000	4.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0037.2.406 - COMEMORACOES INSTITUICIONAIS E EVENTOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	144	00.01.0000	750,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	599	00.01.0002	20.000,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0047.2.430 - COORDENACAO SECRETARIA DES. SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730	00.01.0000	2.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1040	00.01.0000	500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>39.250,00</b>

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905	00.01.0000	16.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0037.2.406 - COMEMORACOES INSTITUICIONAIS E EVENTOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	00.01.0000	750,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.332.0016.2.122 - CAPACITACAO PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	717	00.01.0002	20.000,00

16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.01 - Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável			
16.01.04.122.0047.2.430 - COORDENACAO SECRETARIA DES. SUSTENTÁVEL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	731	00.01.0000	2.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905	00.01.0000	500,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>39.250,00</b>

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, 16 de Agosto de 2012

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 5.766, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

#### Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 2.531,92m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), localizada na Rua Berilo, Bairro Jardim Profeta, conforme memorial transcrito:

“MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno para construção de UBS – Jardim Profeta

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO: Congonhas - MG

COMARCA: Congonhas

ÁREA: 2.531,92m<sup>2</sup>; PERÍMETRO(m): 258,16 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 622.014,364 m e N= 7.730.774,432 m dividindo-o com o Rua Berilo; Daí segue confrontando com Rua Berilo com o azimute de 214°17'30" e a distância de 22,95 m até o vértice 'P1' (E=622.001,431 m e N=7.730.755,467 m); Daí segue confrontando com Rua Berilo com o azimute de 223°39'32" e a distância de 5,74 m até o vértice 'P2' (E=621.997,468 m e N=7.730.751,313 m); Daí segue confrontando com Rua Berilo com o azimute de 231°03'35" e a distância de 9,55 m até o vértice 'P3' (E=621.990,041 m e N=7.730.745,312 m); Daí segue confrontando com Rua Berilo com o azimute de 255°51'03" e a distância de 7,10 m até o vértice 'P4' (E=621.983,160 m e N=7.730.743,578 m); Daí segue confrontando com Rua Berilo com o azimute de 265°21'51" e a distância de 10,59 m até o vértice 'P5' (E=621.972,600 m e N=7.730.742,721 m); Daí segue confrontando com casa com o azimute de 3°13'16" e a distância de 10,04 m até o vértice 'P6' (E=621.973,164 m e N=7.730.752,746 m); Daí segue confrontando com casa com o azimute de 273°47'39" e a distância de 11,04 m até o vértice 'P7' (E=621.962,152 m e N=7.730.753,477 m); Daí segue confrontando com lote com o azimute de 230°10'23" e a distância de 5,59 m até o vértice 'P8' (E=621.957,860 m e N=7.730.749,897 m); Daí segue confrontando com casa com o azimute de 302°57'58" e a distância de 8,72 m até o vértice 'P9' (E=621.950,541 m e N=7.730.754,644 m); Daí segue confrontando com lote com o azimute de 302°26'20" e a distância de 7,49 m até o vértice 'P10' (E=621.944,216 m e N=7.730.758,664 m); Daí segue confrontando com casa com o azimute de 297°05'59" e a distância de 9,45 m até o vértice 'P11' (E=621.935,803 m e N=7.730.762,969 m); Daí segue confrontando com lote com o azimute de 241°55'31" e a distância de 4,12 m até o vértice 'P12' (E=621.932,164 m e N=7.730.761,028 m); Daí segue confrontando com casa com o azimute de 290°24'53" e a distância de 10,13 m até o vértice 'P13' (E=621.922,671 m e N=7.730.764,561 m); Daí segue confrontando com Lote com o azimute de 294°35'50" e a distância de 14,59 m até o vértice 'P14' (E=621.909,409 m e N=7.730.770,632 m); Daí segue confrontando com Viação Profeta com o azimute de 9°36'27" e a distância de 15,92 m até o vértice 'P15' (E=621.912,066 m e N=7.730.786,328 m); Daí segue confrontando com Viação Profeta com o azimute de 92°01'43" e a distância de 40,08 m até o vértice 'P16' (E=621.952,124 m e N=7.730.784,910 m); Daí segue confrontando com Viação Profeta com o azimute de 109°34'17" e a distância de 34,22 m até o vértice 'P17' (E=621.984,368 m e N=7.730.773,446 m); Daí segue confrontando com Viação Profeta com o azimute de 80°42'35" e a distância de 23,37 m até o vértice 'P18' (E=622.007,433 m e N=7.730.777,219 m); Daí segue confrontando com Viação Profeta com o azimute de 111°54'36" e a distância de 7,47 m até o vértice '0=PP' (E=622.014,364 m e N=7.730.774,432 m); início desta



descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.531,92m<sup>2</sup>.”

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade de herdeiros e/ou sucessores de Eugênio Pereira, será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde do bairro Jardim Profeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.767, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 3.400,00m<sup>2</sup> (três mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no Bairro da Basílica, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de proprietário ignorado será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde do bairro Basílica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIEDADE: MATADOURO DESATIVADO – BASÍLICA

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS UF: MG.

ÁREA: 3.400,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO(m):284.55 m

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se se no marco denominado 'V1', no Sistema Geodésico Brasileiro, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618768.720 m e N= 7731010.009 m dividindo-o com o DIVISA TERRENO DOS PADRE; Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 316°49'31" e a distância de 4.72 m até o marco 'V2' (E=618765.492 m e N=7731013.450 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 321°57'35" e a distância de 7.51 m até o marco 'V3' (E=618760.864 m e N=7731019.364 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 322°16'07" e a distância de 7.25 m até o marco 'V4' (E=618756.428 m e N=7731025.097 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 320°36'53" e a distância de 6.50 m até o marco 'V5' (E=618752.304 m e N=7731030.120 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 315°09'36" e a distância de 10.16 m até o marco 'V6' (E=618745.141 m e N=7731037.324 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 311°04'15" e a distância



de 7.44 m até o marco **V7'** (E=618739.532 m e N=7731042.212 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 42°25'43" e a distância de 10.01 m até o marco **V8'** (E=618746.282 m e N=7731049.597 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 35°35'06" e a distância de 8.14 m até o marco **V9'** (E=618751.021 m e N=7731056.219 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 2°49'48" e a distância de 6.46 m até o marco **V10'** (E=618751.339 m e N=7731062.668 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 359°32'28" e a distância de 7.70 m até o marco **V11'** (E=618751.278 m e N=7731070.370 m); Daí segue confrontando com DIVISA TERRENO DOS PADRE com o azimute de 357°00'26" e a distância de 7.24 m até o marco **V12'** (E=618750.900 m e N=7731077.604 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 59°37'46" e a distância de 14.64 m até o marco **V13'** (E=618763.534 m e N=7731085.008 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 60°34'05" e a distância de 9.33 m até o marco **V14'** (E=618771.662 m e N=7731089.593 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 60°02'22" e a distância de 11.09 m até o marco **V15'** (E=618781.269 m e N=7731095.131 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 60°17'24" e a distância de 11.07 m até o marco **V16'** (E=618790.887 m e N=7731100.619 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 50°51'55" e a distância de 11.82 m até o marco **V17'** (E=618800.053 m e N=7731108.078 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 63°28'04" e a distância de 6.64 m até o marco **V18'** (E=618805.991 m e N=7731111.043 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 53°34'51" e a distância de 6.47 m até o marco **V19'** (E=618811.197 m e N=7731114.883 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 58°37'19" e a distância de 4.42 m até o marco **V20'** (E=618814.970 m e N=7731117.185 m); Daí segue confrontando com RUA LUIZ SANT'CLAR com o azimute de 144°18'57" e a distância de 4.89 m até o marco **V21'** (E=618817.822 m e N=7731113.214 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 151°05'33" e a distância de 4.44 m até o marco **V22'** (E=618819.968 m e N=7731109.328 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 61°50'36" e a distância de 0.46 m até o marco **V23'** (E=618820.377 m e

N=7731109.547 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 145°10'41" e a distância de 5.02 m até o marco **V24'** (E=618823.242 m e N=7731105.427 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 215°10'39" e a distância de 10.52 m até o marco **V25'** (E=618817.181 m e N=7731096.828 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 215°14'45" e a distância de 10.57 m até o marco **V26'** (E=618811.079 m e N=7731088.191 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 215°00'08" e a distância de 14.39 m até o marco **V27'** (E=618802.822 m e N=7731076.401 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 214°47'20" e a distância de 12.06 m até o marco **V28'** (E=618795.941 m e N=7731066.496 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 214°24'53" e a distância de 11.01 m até o marco **V29'** (E=618789.718 m e N=7731057.412 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 213°32'12" e a distância de 8.99 m até o marco **V30'** (E=618784.752 m e N=7731049.921 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 208°29'15" e a distância de 11.01 m até o marco **V31'** (E=618779.502 m e N=7731040.246 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 200°35'51" e a distância de 7.27 m até o marco **V32'** (E=618776.945 m e N=7731033.443 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 194°30'11" e a distância de 7.45 m até o marco **V33'** (E=618775.080 m e N=7731026.233 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 193°59'06" e a distância de 7.53 m até o marco **V34'** (E=618773.261 m e N=7731018.931 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 193°27'04" e a distância de 5.49 m até o marco **V35'** (E=618771.984 m e N=7731013.588 m); Daí segue confrontando com RUA NOEMIA FERREIRA LOBO com o azimute de 222°21'52" e a distância de 4.84 m até o marco **V1'** (E=618768.720 m e N=7731010.009 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.400,00 m<sup>2</sup>.

Congonhas, 14 de Maio de 2012.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
CREA: 85.796-D/MG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.771, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

Corrige valores constantes no art. 1º do Decreto 5.664, de 5 de novembro de 2012, que “Regulamenta a Gratificação de Produtividade, o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino e o Programa de formação continuada, constantes dos arts 30, 73 a 75 e 80, todos da Lei 2.783, de 31 de março de 2008”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º do Decreto 5.664, de 5 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes no art. 1º do Decreto nº 5.664/2012:

CLASSE	VALOR DE REFERÊNCIA	PARÂMETRO PERCENTUAL
PROFESSORES E PEDAGOGOS	R\$ 678,00	100%
DIREÇÃO, VICE – DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SECRETÁRIA ESCOLAR	R\$ 678,00	80%
PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO E ADMINISTRATIVO	R\$ 678,00	70%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/006/2013**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa PANINI BRASIL LTDA, cujo objeto é assinatura da Revista Turma da Mônica, para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, podendo o Departamento de Compras emitir a autorização de fornecimento. Congonhas, 16 de abril de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 020/2013**

**Concede aposentadoria voluntária por idade.**

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40 da CF/88 c/c artigo 23 da lei municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Luiz Guedes de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 392, CPF nº. 455.575.786-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, padrão EF-15, a partir de 16 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2013.



Carlos André de Freitas  
Diretor Presidente da PREVCON

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON